

Processo

RMS 13497 / TO
RECURSO ORDINARIO EM MANDADO DE SEGURANÇA
2001/0088596-5

Relator(a)

Ministro FELIX FISCHER (1109)

Órgão Julgador

T5 - QUINTA TURMA

Data do Julgamento

18/06/2002

Data da Publicação/Fonte

DJ 12/08/2002 p. 226

Ementa

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. DISCIPLINAR.

I - Conquanto no mandado de citação não se tenha descrito os fatos apurados, mas apenas indicados os dispositivos legais porventura violados pelo processado, essa peça foi acompanhada de documentos que traziam minuciosa descrição do que seria apurado. Destarte, não há como alegar-se prejuízo para defesa por ignorância a respeito da conduta imputada ao servidor.

II - O processo administrativo foi instaurado pela autoridade competente e com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

III - Eventuais nulidades que, ademais, esta Corte já teve oportunidade de examinar, decidindo contrariamente ao reconhecimento dos vícios apontados.

Recurso desprovido.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da QUINTA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Os Srs. Ministros Gilson Dipp, Jorge Scartezini e José Arnaldo da Fonseca votaram com o Sr. Ministro Relator.

Veja

STJ - RMS 12746-TO